



EDITAL N° 07, DE 25 DE MAIO DE 2020

ELEIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO Campus Cristalina torna público o edital que regulamenta o processo de eleição para composição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 030, de 29 de abril de 2020 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos no Art. 11 do Anexo do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no Artigo 11 da Lei nº 11.344/2006 e Artigo 26 da Lei nº 12.772/2012.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo eleitoral no SUAP
- b) Elaborar e divulgar o Edital
- c) Validar as inscrições no SUAP
- d) Supervisionar a campanha eleitoral;
- e) Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- f) Deliberar sobre os recursos impetrados;
- g) Publicar e encaminhar o resultado da eleição para Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina.

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 06 (seis) membros. Os seis mais votados ocuparão, respectivamente, os cargos de:

- 01 – Presidente
- 01 - 1º Membro Titular,
- 01 - 2º Membro Titular,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA

01 - 1º Membro Suplente,

01 - 2º Membro Suplente,

01 - 3º Membro Suplente

Parágrafo único: O mandato será até maio de 2021, conforme previsto no novo regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do IF Goiano aprovado pela Resolução nº 008/2020/CS de 24 de abril de 2020, em seu artigo art. 12.

Art.12 Com o objetivo de sincronizar a formação das representações da CPPD do IF Goiano, após 12 meses da publicação deste regimento, independentemente do término dos mandatos em vigência, todos os campi do IF Goiano deverão realizar eleições para a escolhas dos membros das representações da CPPD do IF Goiano nos campi.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo docente ocupante de cargo efetivo neste Campus, ativos e aposentados, com exceção dos que:

- I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II - Estejam afastados por motivo de prisão;
- III - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- V - Estejam em exercício de mandato político;
- VI - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Goiano.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições dos candidatos serão realizadas das 00:00 hs do dia 27/05/2020 até às 23:59 hs do dia 28/05/2020, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no endereço: <http://suap.ifgoiano.edu.br>

I -Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. O candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos neste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

§ 1º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá até 29 de maio de 2020 no site do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina e visível no SUAP, no espaço destinado a “AVISOS: Veja a Campanha” no endereço <http://suap.ifgoiano.edu.br>.

Art. 6º - Recurso interposto contra inscrição deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral via email cппd.crt@ifgoiano.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.

Parágrafo único: Não serão aceitos recursos fora do prazo do edital.



DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas propostas por meio de e-mails e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa o atual cenário de isolamento social em virtude da pandemia de covid-19.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando, ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 8º - Poderão votar os docentes, ativos ou aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal Goiano lotados ou em exercício no Campus Cristalina.

DO PROCESSO ELEITORAL

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A Eleição será realizada no dia **02 de junho de 2020**, ininterruptamente, via SUAP, no horário das 00:00 hs às 17:00 hs. O eleitor deverá acessar o link de eleição disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “**FIQUE ATENTO**” no endereço: <http://suap.ifgoiano.edu.br>.

§ 1º - Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet.

§ 2º - A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

§ 3º - O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

§ 4º - O voto será facultativo.

§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 6º - Ao votar o sistema emitirá um recibo de votação que poderá ser salvo para possível contestação.

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração ocorrerá no dia 02 de junho de 2020 eletronicamente via SUAP após às 17:00 hs.

Art. 11º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 12º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA

I – Maior tempo de serviço no Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina;

II – Maior tempo de serviço no serviço público federal;

III - Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º - Após a consolidação do resultado final via SUAP, será declarado eleito o candidato que obtiver maior votação para um mandato que seguirá até nova eleição prevista no Art. 12 do Regimento da CPPD, aprovado Resolução nº 008/2020/CS de 24 de abril de 2020.

Parágrafo único - O resultado preliminar será divulgado no dia 02 de junho de 2020 até as 20:00 hs no site da Instituição e no SUAP em “Minhas Eleições”

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14º - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer.

Art. 15º - Qualquer recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, para a Comissão Eleitoral via email cspd.crt@ifgoiano.edu.br no dia 03 de junho de 2020 até às 16:00 hs.

DO ENCERRAMENTO

Art. 16º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo toda a descrição do processo eleitoral juntamente com o mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a Direção Geral do Campus Cristalina para emissão de Portaria de nomeação da nova Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Campus Cristalina.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Eduardo Silva Vasconcelos
Direção-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL - CPPD	
Divulgação e publicação das normas eleitorais SUAP e Site	26/05/2020
Inscrições de candidatos SUAP	27/05/2020 a 28/05/2020
Recursos das inscrições email da CPPD	28/05/2020
Publicação dos candidatos no SUAP	29/05/2020
Eleições SUAP	02/06/2020
Apuração dos votos SUAP	02/06/2020
Divulgação do resultado preliminar SUAP	02/06/2020
Prazo para interposição de recursos	03/06/2020
Divulgação do resultado final SUAP	04/06/2020